

LEI Nº 3.739, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e Hino Arroio-meense nas Escolas das Redes Públicas e Particulares do Município Arroio do Meio/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino Rio-Grandense e Hino Arroio-meense nas Escolas das Rede Públicas e Particulares do Município Arroio do Meio/RS, para os alunos do ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. A execução e canto dos hinos referidos no “caput” deste artigo, deverá ocorrer sempre na primeira segunda-feira do mês, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arroio do Meio, em 17 de janeiro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração